



GERÊNCIA DE CONTABILIDADE DE FINANÇAS

SERVIÇO DE CONTAS A PAGAR

OBRIGAÇÕES PAGAS

DECRETO 37.924/1996 - Art. 12 - Todo pagamento será feito após a regular liquidação da despesa, mediante Ordem de Pagamento, respeitando o saldo financeiro disponível e a ordem cronológica de registro e vencimento.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA SES 001/2014 - Análise de priorização de pagamentos, a partir da excepcionalidade do art. 5º da Lei 8666/93.

FORNECEDORES	NOTA FISCAL	VALOR	VENCIMENTO	JUSTIFICATIVA
DIARIAS - DESPESA MIUDA	DIVERSOS	R\$ 10.430,00	15/09/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
IMPOSTOS - TRIBUTOS	DIVERSOS	R\$ 7.737,02	15/09/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
LANCO LTDA	45361	R\$ 66.000,00	15/09/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
TOTAL		R\$ 84.167,02		

Informações sobre pagamento: Enviar email para contasapagar@hemominas.mg.gov.br, fornecendo o CNPJ da empresa, e o nº das Notas fiscais emitidas para a Fundação.